



OFÍCIO: SUNGE/GEFEEF/GECEs - 013954/2018

Brasília, 08 de maio de 2018

Senhor
André Ricardo L. Chiaratto
Secretário de Tecnologia da Informação
Conselho da Justiça Federal (CJF)

Assunto: CJF - Proposta Comercial SERPRO/SUNES Nº 207/2018 - Extração de Dados CPF/CNPJ

Prezado Senhor ,

Encaminhamos 01 (uma) via da Proposta Comercial SERPRO/SUNES Nº 207/2018 para o serviço de extração e fornecimento de informações do cadastro de pessoas físicas (CPF) e do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) de propriedade da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, no valor de 1.716.000,00(um milhão, setecentos e dezesseis mil reais) para o período de 60 meses.

Estamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e nos colocamos à disposição para darmos continuidade ao processo de contratação.

Atenciosamente,

Mary D'Artson
Consultora de Negócios

www.serpro.gov.br

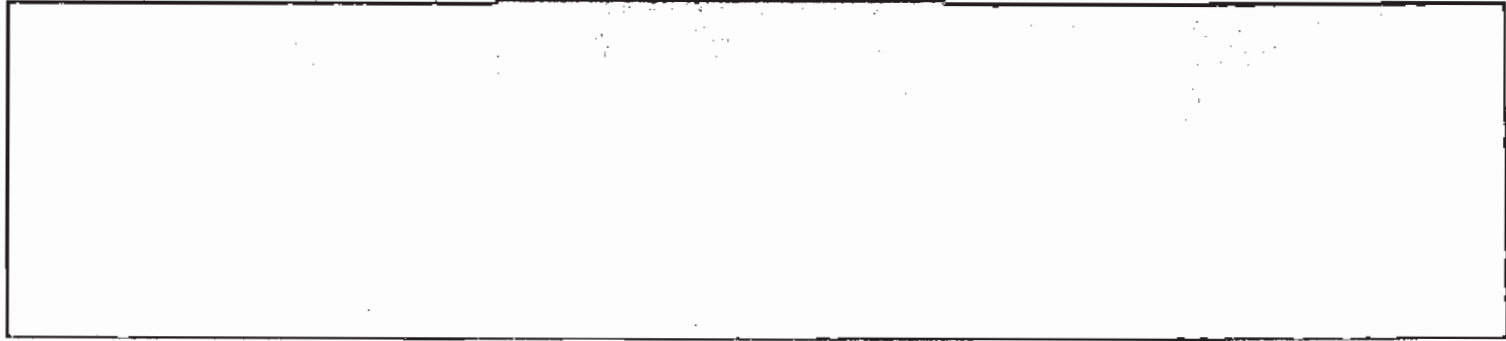
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL 6306 09/MAI/2018 11:25
SERPRO - SEDE
SGAN Quadra 601 - Módulo V - CEP 70836900 - DF-Brasil
CNPJ:33.683.111/0001-07
Telefone:(61) 2021-8000



Autenticado digitalmente por MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS.
Documento Nº: 1595083.14891629-9413 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar>



CJFADM201800131V01



Proposta Comercial

SERPRO/SUNES - Nº 2017/2018
Versão 01

Conselho da Justiça Federal - CJF
CNPJ: 00.508.903/0001-88

SERVIÇO:
Extração das Bases de Dados de CPF e CNPJ
Brasília, 07 de Maio de 2018

22



PROPOSTA COMERCIAL
Extração à base de dados de CPF e CNPJ

1. FINALIDADE

Apresentar as condições técnicas, financeiras e comerciais para prestação de serviços pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) ao Conselho da Justiça Federal (CJF), em atendimento à solicitação efetuada por e-mail, em 05 de fevereiro do presente ano, pela Secretaria de Tecnologia da Informação do CJF, amparado pelo convênio firmado entre o CJF e a RFB em 13 de dezembro de 2004, em conformidade aos termos da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, com redação dada pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

2. OBJETO

Extração e fornecimento de informações do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) de propriedade da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

3. DETALHAMENTO DA PROPOSTA

São partes integrantes desta proposta comercial os seguintes anexos:

3.1. Anexo I – Serviço de Extração das bases CPF e CNPJ

Descreve as características para o serviço de extração de dados de CPF e CNPJ, os níveis de serviço acordados e os itens faturáveis.

3.2. Anexo II – Preços e Volumes

Relaciona os serviços e seus respectivos itens de faturamento, a periodicidade, a unidade de medida, a quantidade e os valores estimados.

3.3. Anexo III – Relatório para Prestação de Contas

Contém os modelos de relatórios para prestação de contas.

4. ATESTE DOS SERVIÇOS

Os serviços serão atestados formalmente em até 5 (cinco) dias corridos pelo CJF, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados, com discriminação dos itens faturáveis, quantitativos, preços unitários e totais, assim como desempenho dos indicadores dos níveis de serviço acordados.



1/7 



PROPOSTA COMERCIAL
Extração à base de dados de CPF e CNPJ

5. VALIDAÇÃO E CONTROLE DE MUDANÇA

Em caso de alterações do escopo ou do contexto da presente proposta, durante o ciclo de execução dos serviços, será verificado o impacto decorrente sobre a atividade em questão, sobre os recursos disponibilizados e sobre os níveis de serviços estabelecidos, podendo ensejar entendimentos comerciais, inclusive com a possibilidade de revisão contratual. Nesse caso, será elaborada e apresentada pelo SERPRO uma nova proposta comercial, conforme nova requisição.

6. CENTRAL DE SERVIÇOS - CSS

Será realizado atendimento de primeiro nível (registro de incidentes ou dúvidas), prestado por meio da Central de Serviços SERPRO – CSS, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, mediante os canais de atendimento, a saber:

- Central telefônica: 0800.728.2323.
- Correio eletrônico: css.serpro@serpro.gov.br.
- Formulário eletrônico, disponível na ferramenta Govi Controle: www.sccd.serpro.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS

A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral correlatos aos serviços deste contrato são exclusivos da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Os programas de computador, as soluções em tecnologia da informação e os componentes desenvolvidos pelo SERPRO, para integração dos serviços objeto desta proposta, constituirão propriedade intelectual do SERPRO.

8. VALOR DA PROPOSTA

A estimativa do valor total dos serviços objeto desta proposta, para um período de 60 (sessenta) meses de vigência, é de **R\$ 1.716.000,00 (Um milhão, setecentos e dezesseis mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo II desta proposta comercial.

9. CARACTERÍSTICAS CONTRATUAIS

O período de vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, não prorrogáveis, até o limite da Lei nº 8.666/1993.

www.serpro.gov.br

217



Autenticado digitalmente por MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS.
Documento Nº: 1595083.14891629-9413 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar>



CJFADM201800131V01

PROPOSTA COMERCIAL
Extração à base de dados de CPF e CNPJ

Os reajustes ocorrerão por meio de correção monetária mensurada pela variação mensal dos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) ou de índice federal que eventualmente o substitua.

Haja vista que a apuração do IPCA é realizada mensalmente pelo IBGE, o que inviabiliza a sua ponderação precisa em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

A base para cálculo da primeira correção monetária será o mês da data da proposta comercial.

Conforme o art. 65 § 8º da Lei 8.666/93, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento.

Os reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.

O índice de reajuste será aplicado em cada item da tabela do contrato.

O contrato poderá vir a ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

10. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Ao CJF e ao SERPRO, durante o período de vigência do contrato a ser celebrado, além das obrigações resultantes da Lei nº 8.666, de 1993, cabe:

10.1. AO CJF

- Manter vigente o convênio com a RFB para acesso às informações objeto desta proposta.
- Manter o SERPRO informado a respeito de quaisquer atos da Administração Pública que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados.
- Fornecer ao SERPRO, por meio de documentação formal, informações suficientes à execução dos serviços contratados.



PROPOSTA COMERCIAL
Extração à base de dados de CPF e CNPJ

- Designar um coordenador responsável pelo acompanhamento de cronogramas, controle, fiscalização e recebimento de serviços e pela identificação e tratamento de desvios e ateste da aceitação dos serviços entregues.
- Adotar as providências necessárias para viabilizar a realização dos serviços.
- Efetuar os pagamentos devidos na forma convencionada nesta proposta.
- Prover instalações necessárias à execução dos serviços, quando aplicável.
- Permitir acesso aos técnicos do SERPRO e prestar-lhes informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço, quando aplicável.
- Comunicar formalmente ao SERPRO toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços.
- Encaminhar ao SERPRO, no prazo estabelecido em regulamento específico, a Declaração de Retenção e Recolhimento do Imposto ISSQN na fonte.
- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação a respeito desta proposta comercial sem a prévia e expressa autorização do SERPRO.

10.2. Ao SERPRO

- Acompanhar os cronogramas e entregas de serviços, posicionar e repassar as ocorrências aos níveis hierárquicos competentes e identificar e tratar os desvios.
- Designar preposto, apto a representá-lo, durante toda a execução do serviço.
- Relatar qualquer irregularidade observada em função da execução dos serviços.
- Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados relacionados ao objeto desta proposta.
- ~~Prestar os serviços contratados nos prazos e condições pactuados, observando os níveis de serviços apresentados nos anexos desta proposta.~~
- Responder pela privacidade das informações, guardando sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da proposta ou de quaisquer outras informações decorrentes da execução dos serviços.
- ~~Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.~~
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço.



PROPOSTA COMERCIAL
Extração à base de dados de CPF e CNPJ

- Apresentar documentação de realização dos serviços executados para aprovação do CJF, antes da emissão de nota fiscal.
- Esclarecer ao CJF sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva.
- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do futuro contrato, sem prévia e expressa autorização do CJF.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o SERPRO estará sujeito a penalidades, garantida a prévia defesa, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados, e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, a contar da intimação do ato, nos termos da alínea “f” do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993. As penalidades não serão aplicáveis nos casos em que as inexecuções contratuais forem provocadas por calamidade pública, por grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluem, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Código Civil Brasileiro. As referidas penalidades limitam-se à:

- I. Advertência, no caso de descumprimento de um mesmo nível de serviço por 3 (três) meses subsequentes ou 5 (cinco) alternados;
- II. Multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor mensal do serviço inadimplido (item faturável), referente à reincidência de advertência para uma mesma causa.


As multas deverão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), preenchida conforme instruções do CJF. Caso o valor da multa não seja recolhido pelo SERPRO no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, será automaticamente descontado no primeiro recebimento a que fizer jus.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do SERPRO no respectivo processo, nos prazos previstos no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Serão efetuados pagamentos mensais dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o estabelecido nos anexos desta proposta e consoante a respectiva comprovação de utilização dos serviços discriminados nas notas fiscais atestadas.

www.serpro.gov.br

5/7 



Autenticado digitalmente por MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS.
Documento Nº: 1595083.14891629-9413 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar>



CJFADM201800131V01

PROPOSTA COMERCIAL
Extração à base de dados de CPF e CNPJ

- O faturamento será baseado nos serviços prestados durante o período compreendido entre o dia 11 do mês anterior a 10 do mês corrente (dias corridos).
- Caso o SERPRO descumpra os níveis de serviços contratados, serão aplicados descontos nas notas fiscais, nos termos previstos nos anexos desta proposta.
- Eventuais inconformidades em descontos de Acordo de Níveis de Serviço (ANS) deverão ser sanadas ainda que identificadas posteriormente à prestação dos serviços.
- As notas fiscais serão encaminhadas ao Gestor, acompanhadas da documentação comprobatória da prestação dos serviços, os descontos por descumprimento de níveis de serviço e as eventuais compensações decorrentes de faturamento a maior ou a menor em meses anteriores ao da apuração.
- O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento de toda a documentação de cobrança pelo CJF, exceto na hipótese de erro que demande correções nos documentos de cobrança, quando o prazo será contado a partir da reapresentação das notas fiscais.
- No caso de o pagamento não ser efetuado dentro do prazo estipulado na alínea anterior, o valor devido será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado, *pro rata die*, até o limite de 6% (seis por cento).
- No caso de utilização do SIAFI, os pagamentos deverão ser efetuados pelo CJF por meio de RA INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 22222-4. Para outros meios de pagamentos, deverá ser utilizada Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente preenchida e acompanhada das notas fiscais enviadas pelo SERPRO, dentro do prazo estipulado. Na nota de empenho, para efeito de pagamento, o CJF deverá citar, no campo destinatário ao credor, o CNPJ da matriz, nº 33.683.111/0001-07, podendo o serviço ser prestado por qualquer uma de suas regionais.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- Todas as formas de comunicação serão consideradas válidas, desde que entregues ou enviadas via ofício, carta protocolada, fax ou e-mail, devidamente confirmados.



PROPOSTA COMERCIAL
Extração à base de dados de CPF e CNPJ

- Para efeito de celebração de contrato, será utilizado o CNPJ nº 33.683.111/0001-07 da Sede SERPRO.

14. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Regional	CNPJ	Endereço
DF	Brasília	33.683.111/0002-80	SGAN Quadra 601, Módulo G, L2 Norte
SP	São Paulo	33.683.111/0009-56	R. Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro

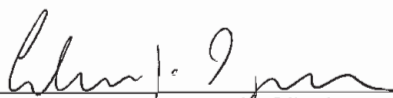
15. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta comercial tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

Brasília, 07 de maio de 2018.



Jacimar Gomes Ferreira
Superintendente de Relacionamento com Clientes



Lindomar Guimarães de Oliveira Junior
Gerente de Departamento de Negócios

